



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 127, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Versão Compilada

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1º O expediente no Conselho Nacional do Ministério Público e o atendimento ao público externo, nos dias em que forem realizados jogos da Copa do Mundo de 2014 em Brasília, será das 8h às 12h30, ressalvados os dias em que os jogos tiverem início às 13h e os dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nesta cidade, quando não haverá expediente.

~~Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário definido no caput deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.~~

§ 1º O horário de expediente e de atendimento ao público externo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em outras unidades da Federação será o mesmo definido no caput, primeira parte. [\(Parágrafo único renumerado e alterado pela Portaria CNMP-PRESI nº 130, de 11 de junho de 2014\)](#)

§2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário definido no caput deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 130, de 11 de junho de 2014\)](#)

Art. 2º Ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte os termos iniciais ou finais, os prazos processuais que tiverem início ou fim estabelecido nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol e nos dias em que houver partidas realizadas em Brasília, durante a Copa do Mundo de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CNMP-PRESI n. 114, de 08/05/2014.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS